



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48128/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição, por meio de Processo Licitatório / Pregão Eletrônico, de tubos em concreto com diâmetro de 600 mm. Tal aquisição se faz necessária para a realização de melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais na comunidade de Lajeado Ipê, localizada na zona rural do município de Santa Rosa.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	170	UNIDADE	85846	TUBO EM CONCRETO, PRÉ-FABRICADO, ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA, DIÂMETRO INTERNO DE 600 MM, ESPESURA MÍNIMA DE PAREDE 60 MM, COMPRIMENTO 1000MM, CLASSE PA 1, RESISTÊNCIA MÍNIMA CONCRETO CLASSE C20 CONFORME NBR 8953/2015 E NBR 6118/2023, PARA USO EM ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME NBR 8890:2020, ARMADO COM MALHA MF138, COBRIMENTO INTERNO MÍNIMO DA ARMADURA DE 30 MM E COBRIMENTO EXTERNO MÍNIMO DE 20MM.	210,14	35.723,80
						Soma: 35.723,80

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.3. A contar da data de assinatura, o contrato terá vigência até o dia 31/12/2025 e deixará automaticamente de produzir efeitos a partir do momento em que todos os produtos tiverem sido recebidos pelo Município, mediante a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, permanecendo apenas a obrigação acessória de garantia.

1.4. Excepcionalmente, a vigência do contrato poderá ser prorrogada mediante termo aditivo e aprovação do Município, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição, por meio de Processo Licitatório / Pregão Eletrônico, de tubos em concreto com diâmetro de 600 mm. Tal aquisição se faz necessária para a realização de melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais na comunidade de Lajeado Ipê, localizada na zona rural do município de Santa Rosa.

2.2. A demanda surge em razão do aumento significativo no número de moradores na referida localidade, o que intensificou os problemas relacionados ao acúmulo de água, principalmente em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

períodos de chuva. A atual infraestrutura de drenagem se mostra insuficiente, ocasionando alagamentos e, conseqüentemente, danos às estradas rurais.

2.3. Dessa forma, a instalação dos tubos de concreto visa proporcionar um escoamento adequado da água, prevenindo prejuízos à malha viária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança para os moradores e preservação das vias públicas.

2.4. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta é a aquisição de tubos em concreto, através da realização de contratação por LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura no que se refere à realização de melhorias no sistema de escoamento de águas pluviais na comunidade de Lajeado Ipê, localizada na zona rural do município de Santa Rosa.

3.2. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto/serviço a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para a qual foi adquirido/contratado. No caso o uso pelo serviço público, o ciclo tem início quando são adquiridos os tubos em concreto para realização de melhorias no sistema de escoamento de água, por meio da realização de certame licitatório, e o seu encerramento se dá quando o serviço é executado na localidade indicada.

3.3. O ciclo de vida do item listado deverá passar por uma série de etapas para que possa tornar possível o atendimento da necessidade da Administração.

3.3.1. O objetivo principal é a aquisição de itens de qualidade para suportar o uso constante e proporcionar maior agilidade e economia para o Município de Santa Rosa, sendo o material, insumo indispensável no atendimento do interesse da Secretaria.

3.3.2. O material objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeira qualidade e ser transportado até o local indicado através de caminhão guindaste ou equipamento semelhante para o correto descarregamento e evitar danos ou quebras.

3.4. Elaboração e lançamento do Edital de Licitação e recebimento de propostas.

3.5. O fornecedor deverá realizar a entrega de acordo com as especificações contratuais e nos prazos acordados.

3.5. A entidade pública recebe os itens, verifica a conformidade com as especificações técnicas e aceita o produto, utilizando-o da forma planejada.

3.6. A Administração deve realizar monitoramento contínuo do desempenho dos tubos de concreto ao longo do tempo para garantir a qualidade e conformidade.

3.7. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender esta Administração de forma a garantir o fornecimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

e de material com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUSTENTABILIDADE:**

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Castelo Branco, nº 784, Bairro São Francisco, Santa Rosa, de segunda a sexta, durante o horário de expediente da Secretaria.

5.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra. Dentro desse prazo, as entregas poderão ser realizadas de forma parcelada, desde que cada entrega contenha, no mínimo, 34 tubos.

5.3. A empresa deverá fornecer os materiais, conforme as especificações técnicas do referido código do material, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente. O laudo técnico pode ser emitido por um engenheiro civil ou por uma instituição especializada em ensaios e análises de materiais de construção, como laboratórios de controle tecnológico.

5.4. A contratada deverá dispor de caminhão guindaste ou similar para o devido descarregamento.

5.5. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

5.6. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.7. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- 5.8. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.9. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.10. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.11. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
- 5.12. O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará qualquer ônus para o Município.
- 5.13. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.14. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.15. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.16. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.17. Comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato.
- 5.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **FISCALIZAÇÃO:**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. *Provisoriamente*, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6.7.5.2. *Definitivamente*, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.

6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.

6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

• **GESTOR DO CONTRATO**

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **LIQUIDAÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO**

7.8. Recebido definitivamente o objeto, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do artigo 125, inciso I, do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

• EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

• **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

- **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

10. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Planejamento deficiente	(x) baixa () média () alta	O prejuízo ao atendimento das reais necessidades e demandas da administração pública.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os objetos licitados conforme as necessidades de cada órgão.	Revisão de quantitativos.
4. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do produto.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.723,80 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apontados em cotação de preços realizada pelo Setor de Compras.

11.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu em 05/06/2025. Considera essa como data base.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
14	3	2256	33390300000000000000

Santa Rosa (RS), 02 de julho de 2025.

JAQUELINE JACOBI FRITZEN
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GERSON LUÍS KARKOW
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ANEXO I – PARECER TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

EMPREENDEDOR: Secretaria Municipal de Agricultura

PROCESSO: 48.128/2025

ASSUNTO: Aquisição de tubos em concreto para melhorias em rede de drenagem.

De acordo com a nova lei de licitações e contratos, a consideração de critérios e práticas de sustentabilidade ao adquirir tubos de concreto é essencial para promover uma abordagem mais responsável na gestão de recursos públicos. Abaixo estão algumas diretrizes que podem ser incorporadas aos processos de aquisição para garantir a acessibilidade e a sustentabilidade dos materiais:

- 1) Uso de Materiais Reciclados: Preferir fornecedores que utilizem materiais reciclados na fabricação dos tubos de concreto, reduzindo assim o consumo de recursos naturais e o impacto ambiental associado à extração de matérias-primas virgens.
- 2) Quanto a eficiência energética, deve-se ocorrer a avaliação do consumo de energia envolvido na produção dos tubos de concreto e privilegiar fornecedores que adotem práticas de eficiência energética em suas operações, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e o combate às mudanças climáticas.
- 3) Durabilidade e Longevidade: Priorizar tubos de concreto de alta qualidade e durabilidade, que minimizem a necessidade de substituição e manutenção ao longo do tempo, reduzindo assim o consumo de recursos e os custos associados à operação do sistema de drenagem pluvial.
- 4) No que tange ao impacto social, avaliar o impacto social das práticas adotadas pelos fornecedores na fabricação dos tubos de concreto, incluindo questões relacionadas às condições de trabalho, saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos na cadeia de produção.
- 5) Para garantir uma logística sustentável, deve ser priorizado fornecedores que adotem práticas de logística sustentável, como a otimização de rotas de entrega, a utilização de veículos menos poluentes e a redução do desperdício de embalagens, contribuindo para a minimização do impacto ambiental associado ao transporte dos materiais.
- 6) É importante que a Secretaria executora busque orientação no órgão ambiental municipal, para averiguar a necessidade ou não de licença ambiental para a obra.

Desta maneira, ao incorporar critérios e práticas na aquisição de tubos de concreto, é possível promover uma gestão responsável e consciente dos recursos públicos, contribuindo para a construção de sistemas de drenagem pluvial mais eficientes e duráveis.

Sem mais, atentamente.



Documento assinado digitalmente

MARIANE KRYSZEZUN

Data: 24/06/2025 10:31:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>